

PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Critérios de Elegibilidade de Projetos

Os presentes Critérios de Elegibilidade referentes aos Projetos de Educação para o Desenvolvimento (ED), têm como objetivo tornar claros os processos de candidatura, avaliação e concessão de apoios financeiros, no âmbito da Cláusula 4ª do Protocolo de Cooperação acordado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Plataforma Portuguesa das Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento, em 20 de junho de 2001.

Princípios orientadores

Nos termos definidos no documento *Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020* a “educação para o desenvolvimento é uma área fundamental nas políticas de desenvolvimento e na criação de uma base de entendimento e de apoio da opinião pública para as questões da cooperação. De acordo com a Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento 2010 -2015 (ENED), aprovada pelo Despacho n.º 25931/2009, de 11 de setembro, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de novembro, a atuação nesta área exige uma visão de longo prazo e visa a promoção da cidadania global através de processos de aprendizagem e de sensibilização da sociedade portuguesa para as questões do desenvolvimento, num contexto de crescente interdependência, tendo como horizonte a ação orientada para a transformação social. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a coerência das políticas para o desenvolvimento, o comércio justo, o consumo responsável, a economia solidária e a justiça social, são apenas alguns dos temas neste domínio.

A. Critérios de enquadramento geral

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado/a:

A1. A mobilização da opinião pública a favor do estabelecimento de relações Norte-Sul mais justas e equitativas.

A2. Um enquadramento nas tipologias e medidas definidas na ENED.

A3. Uma coerência com os objetivos da política de Cooperação Portuguesa, que tenha também em conta as atividades desenvolvidas por outras entidades, de modo a facilitar a criação de sinergias (quando pertinente) e a evitar a duplicação de esforços e de iniciativas.

A4. Um conhecimento das propostas e ações de outros doadores.

A5. O estabelecimento de parcerias¹ e consórcios² entre ONGD portuguesas e/ou europeias ou com outros atores não estatais, universidades, laboratórios de Estado, organizações internacionais e autoridades locais nos projetos a implementar em Portugal.

A.6. Uma explicação da pertinência das parcerias/consórcios, nomeadamente destacando-se em que contexto surgem e o valor acrescentado que trazem ao desenvolvimento do projeto.

B. Critérios de âmbito geográfico

As atividades elegíveis podem ser realizadas:

- Em Portugal;
- Na Europa, no caso de projetos realizados em Consórcio com ONGD europeias;
- Nos Países em Desenvolvimento, no âmbito de atividade preparatórias consideradas indispensáveis à execução das ações em Portugal ou em outros países europeus.

¹ Parcerias: as parcerias são formas de associação menos formais que exigem dos parceiros participações pontuais em determinadas fases do projeto proposto a cofinanciamento.

² Consórcios: um Consórcio é um grupo de duas ou mais ONG que se constitui para assumir a responsabilidade conjunta de um projeto. Dentro deste grupo diferenciam-se: a) a entidade proponente, que assume a responsabilidade contratual pelas atividades cofinanciadas mediante um mandato emitido pelos diferentes membros do Consórcio, b) e os outros membros do Consórcio, responsáveis pela participação efectiva nas atividades propostas a cofinanciamento e pela disponibilização de recursos humanos, técnicos e financeiros significativos.

C. Critérios de âmbito setorial

Nos termos definidos no documento *Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020* e na Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (ENED), são considerados prioritários os projetos de Educação para o Desenvolvimento que visem, entre outros, a intervenção nos domínios da educação formal e não formal, da comunicação social, da juventude, dos profissionais e investigadores do desenvolvimento, e da sensibilização do público em geral.

D. Critérios de execução geral

Privilegiam-se projetos que:

- D1. Assegurem a previsão do impacto a médio e longo prazo, no sentido de aferir da importância das ações propostas.
- D2. Tenham assegurada a sustentabilidade do projeto, de modo a que esteja garantida a continuidade do seu impacto após a cessação da ajuda.
- D3. Tenham asseguradas atividades consideradas adequadas aos resultados propostos.
- D4. Sejam destinados à mudança de valores e comportamentos que promovam estratégias e ações com impacto positivo nas populações dos Países em Desenvolvimento.
- D5. Promovam sessões de formação e informação que contribuam para a compreensão das relações Norte-Sul.
- D6. Promovam campanhas de sensibilização para a necessidade da solidariedade internacional, de Cooperação e da Ajuda ao Desenvolvimento, e da Ajuda de Emergência e Humanitária e que não se destinem a meras campanhas de recolha de fundos para a ONGD.
- D7. Visem a capacitação das ONGD e outros atores que promovam ou pretendam promover a Educação para o Desenvolvimento.
- D8. Sejam dirigidos a grupos-alvo bem definidos e tratem temas claramente delineados.

E. Critérios de execução orçamental

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado/a:

- E1. O apoio das fases subsequentes dos projetos plurianuais contratualizados no quadro dos processos de candidatura anteriores;
- E2. Um cofinanciamento igual ou superior a 70%, garantido prioritariamente por fontes de financiamento internacional, especialmente da U.E.;
- E3. O pedido de cofinanciamento ao Camões, I.P. não poderá exceder 75% do orçamento total do projeto.
- E4. Uma demonstração que todas as verbas não solicitadas ao Camões, I.P. se encontram garantidas no momento da candidatura, sendo necessária a apresentação do respetivo plano de financiamento e do respetivo comprovativo, no caso de outras fontes de financiamento.